

Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES

Editais de candidatura às bolsas PPGHSC/PUC-Rio PDSE/CAPES_2026

Primeira Chamada

Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos do Programa de Pós-graduação em História Social da Cultura da PUC-Rio interessados em candidatar-se às bolsas do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da CAPES – **Editais nº 17/2025 – Primeira Chamada (início das atividades no exterior em janeiro e fevereiro de 2026)**

1. Objetivo do Programa

Apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.

1.1. Documentação relevante:

- a) [Editais PDSE n.17/2025](#)
- b) [Anexo I: Termo de Outorga e Aceite de Bolsa](#)
- c) [Anexo II: Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição no Exterior](#)
- d) [Anexo III: Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição Brasileira](#)
- e) [Anexo IV: Requisito de Proficiência em Língua Estrangeira](#)
- f) [Anexo V: Modelo da Carta do Coorientador no Exterior](#)
- g) [Anexo VI: Modelo da Carta de Anuência do Orientador para acúmulo de bolsas ou atividade remunerada](#)

2. Elegibilidade e restrições

O/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 2.1. Ser brasileiro/a, nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
- 2.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.3. Estar regularmente matriculado em curso de doutorado do Programa de Pós-graduação em História Social da Cultura da PUC-Rio;
- 2.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- 2.7. Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- 2.8. Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição. <https://support.orcid.org/hc/en-us> (o número ORCID deve ser fornecido no ato da inscrição);
- 2.9. Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente
- 2.10. Não ter sido contemplado/a com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 2.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.12. Apresentar toda a documentação exigida para a seleção do PPGHSC/PUC-Rio e para a implementação da bolsa pela CAPES;

3. Dos requisitos e atribuições do/a orientador/a brasileiro/a

3.1. Acompanhar continuamente o/a bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

3.2. Demonstrar interação com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do/a doutorando/a.

3.3. promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

3.4. informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. Dos requisitos do/a coorientador/a no exterior

4.1. Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do/a doutorando/a;

4.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

4.3. Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

5. Duração da bolsa

A duração da bolsa será de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses.

6. Cronograma

Publicação do edital interno	29 de agosto de 2025
Entrega da documentação para inscrição	até 22 de setembro de 2025
Divulgação do resultado dos candidatos aprovados	1 de outubro de 2025
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	até 7 de outubro de 2025
Início das atividades no exterior	janeiro e fevereiro de 2026

7. Procedimentos para inscrição

A inscrição será feita por meio de mensagem eletrônica para o seguinte endereço: coordppghis@puc-rio.br, com cópia para pghis@puc-rio.br, contendo os seguintes documentos:

7.1. **Carta de candidatura** endereçada ao Programa, indicando sucintamente: i) o motivo da solicitação da bolsa PSDE; ii) o período pleiteado para o estágio no exterior (data de início e data de retorno); iii) uma lista de instituições e/ou da documentação que pretende pesquisar previamente identificadas; iv) frequência em disciplinas ou seminários de pesquisa (identificados em programação da universidade no exterior ou na carta do orientador externo); v) expectativa de encontros com coorientador no exterior; vi) plano de ações com potencial de multiplicação/disseminação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes;

7.2. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

7.3. **Currículo Lattes** atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

7.4. **Histórico** do doutorado em andamento;

7.5. **Carta do/a orientador/a brasileiro/a**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os

créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

7.6. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

7.7. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

7.8. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

7.9. Referente aos itens (7.7) e (7.8), o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de **Teste de Proficiência**, conforme Anexo IV;

7.10. **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7.11. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até o limite de 10 megabytes (MB)

7.12. A não apresentação total ou parcial dos documentos previstos neste edital implicará o indeferimento da candidatura.

8. Do julgamento

8.1. A Comissão Avaliadora será constituída por pelo menos três membros do Programa de pós-graduação em História Social da Cultura da PUC-Rio;

8.2. Dos Critérios de Julgamento:

a) Atendimento dos requisitos do item 2, **Elegibilidade e restrições**, na data prevista da seleção;

b) Atendimento dos requisitos do item 7, **Procedimentos da Inscrição**, adequação da documentação apresentada pelo/a candidato/a;

c) A plena qualificação do/a candidato/a com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

- d) Pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto, com prioridade a candidatos/as que necessitem a consulta de fontes arquivísticas existentes em bibliotecas e arquivos específicos;
- e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8.3. Dos Critérios de Desempate

- a) Em caso de empate terá prioridade o/a aluno/a mais antigo/a no PPGHSC/PUC-Rio
- b) Em caso de permanecer o empate, terá prioridade o/a aluno/a que tiver o melhor histórico escolar.

9. Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do PPGHIS em diálogo com a Comissão Avaliadora

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2025.

Regiane Augusto de Mattos

Coordenadora de Pós-graduação em História Social da Cultura da PUC-Rio